



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 16/2019 - A**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREG n. 51/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PREG n. 20/2019**

**VALIDADE: 1 (UM) ANO**

Aos cinco dias do mês de julho de 2019, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por lote, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREG n. 20/2019 Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório do tipo menor preço por lote, tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a aquisição peças diversas e mão de obra para máquinas pesadas de propriedade do município de Ipuacu-SC, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuacu - SC e a(s) empresa(s):

- **VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 14.016.902/0001-20, com sede na Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro – D, n. ° 178-D, Bairro Bela Vista, município de Chapecó-SC CEP 89.804-150 representada neste ato, pelo Sócio Administrador **Sr. Jean Karlo Franceschi** brasileiro, portador do CPF n. 003.943.649-70 e RG n. 2.994.904 SSP/SC residente e domiciliado na Rua Coimbra, n. ° 169-E, bairro Presidente Medici, município de Chapecó-SC CEP 89801310. Vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREG n. 20/2019, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Nr. do Processo: 51/2019

Licitação: 20/2019 - PR

Data da Homologação: 05/07/2019

Fornecedor: 5634 - VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

208	312-08-0001	219000784	BUCHA	MC	Und	2,000	0,0000	30,5750	81,15
209	312-08-0002	370080123	BUCHA	MC	Und	4,000	0,0000	19,2147	76,88
210	312-08-0003	370080493	BUCHA	MC	Und	2,000	0,0000	48,0367	96,07
211	312-08-0004	219001124	BUCHA	MC	Und	2,000	0,0000	66,3780	132,76
212	312-08-0005	370080041	BUCHA	MC	Und	4,000	0,0000	56,8973	223,59
213	312-08-0006	370080002	BUCHA	MC	Und	2,000	0,0000	52,4037	104,81
214	312-08-0007	100553A1	CARCACA C/ PINOS	DF	Und	2,000	0,0000	626,2242	1.252,45
215	312-08-0008	100562A1	ENGRENAGEM	DF	Und	6,000	0,0000	97,8202	588,92
216	312-08-0009	1968191C1	RETENTOR	APC	Und	2,000	0,0000	38,4294	76,88
217	312-08-0010	144465A1	CRUZETA	TX	Und	4,000	0,0000	68,9982	275,99
218	312-08-0011	311569A1	RETENTOR	APC	Und	4,000	0,0000	88,2129	352,85
219	312-08-0012	402359A1	RETENTOR	APC	Und	4,000	0,0000	37,5580	150,22
220	312-08-0013	100556A1	PRISIONEIRO	MC	Und	20,000	0,0000	16,5945	331,89
221	312-08-0014	148507A1	PORCA RODA	MC	Und	20,000	0,0000	10,4807	209,61
222	312-08-0015	122265A1	PINO	MC	Und	2,000	0,0000	124,8955	249,79
223	312-08-0016	122264A1	PIVO	MC	Und	2,000	0,0000	121,4019	242,80
224	312-08-0017	144461A1	EIXO CONJUNTO	DF	Und	2,000	0,0000	1.464,6835	2.929,37
225	312-08-0018	144468A1	CUBO DE RODA	DF	Und	2,000	0,0000	504,8223	1.009,64
226	312-08-0019	100561A1	ENGRENAGEM	DF	Und	2,000	0,0000	522,2902	1.044,58
227	312-08-0020	1968189C1	ROLAMENTO	BOWER	Und	4,000	0,0000	193,0203	772,08
228	312-08-0021	311565A1	RETENTOR	APC	Und	4,000	0,0000	29,6954	118,78
229	312-08-0022	MÃO DE OBRA		VIELMÁQUINAS	Und	150,000	0,0000	87,3395	13.100,93
263	312-10-0001	332K0810	PINO	MC	Und	1,000	0,0000	2.421,5900	2.421,59
264	312-10-0002	332K5149	BUCHA	MC	Und	4,000	0,0000	487,3080	1.949,23
265	312-10-0003	K924402496	PINO TRAVA	MC	Und	7,000	0,0000	31,4900	220,43
266	312-10-0004	MÃO DE OBRA		VIELMÁQUINAS	HRS	150,000	0,0000	78,7250	11.808,75
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>						<b>408,000</b>			<b>39.800,00</b>

### 1.1- entrega e especificações dos prazos

1.1 Prazo de entrega da execução total dos serviços deve dar-se junto a secretaria de Obras e Infraestrutura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da requisição – Autorização de Fornecimento.

Os serviços poderão ser prestados na sede da contrate, ou na sede da contratada, no segundo caso sendo de responsabilidade da licitante todos os encargos relativos a transporte e demais ônus, desta até sua sede.

### 1.2 estrutura mínima de atendimento

a) A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina instalada numa distância viária de até 100 km do município de Ipuacu cidade de Ipuacu-SC, obrigando-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, onde os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto, (a justificativa para o raio máximo de 100km da sede do município consiste na rapidez da prestação dos serviços e no menor custo com deslocamento das e maquinas)

b) A oficina será responsável por salvaguardar o estado das maquinas que estejam em suas instalações para manutenção;

a) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

### 1.2 Dá garantia das peças e serviços:

Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada maquina, terão garantia mínima de 03 (três) meses. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante. Esta peças e serviços terão garantia mínima de 03(três) meses contra



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

falhas/ defeitos e/ou insuficiências. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

- a) Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da entrega da Nota fiscal junto a contratante;
- b) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.
- c) Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

### 1.3 prazo de execução dos serviços:

As máquinas deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.

### 1.4 Das condições gerais

A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte das máquinas que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos necessários.

Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.

1.5.1 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- a) Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- b) Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- c) À locomoção dos técnicos.

### **Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, **de 05 de julho de 2019 à 05 de julho de 2020.**

**Parágrafo Primeiro.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuacu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo.** O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

### **Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal, se for o caso.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**Parágrafo primeiro.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

**Parágrafo segundo.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Parágrafo terceiro.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**Parágrafo quarto.** O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

### **Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega**

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão retirados de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitados no período de vigência do contrato; Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, junto aos departamentos do Município de Ipuacu (na sede do Município ou em localidades do interior) ou em outros locais conforme a necessidade e pedido.

Conforme solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação anexo a este.

### **Cláusula Quinta – Do pagamento**

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

### **Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento**

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuacu - SC.

**Parágrafo único.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### **Cláusula Sétima – Das penalidades**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuacú - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuacu -SC.

### **Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

**Sub-cláusula única.** O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

### **Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  - e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
  - h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

### **Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

**Parágrafo Primeiro.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

### **Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREG n. 20/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 05 de julho de 2019.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**RAQUELI BIASOTTO**

Pregoeira

**De acordo.**

Assessor Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

**Proponente (s)**

**VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ n. ° 14.016.902/0001-20

**Resp. Legal** – Sr. Jean Karlo Franceschi \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**Leonir Paulo Mottin**

Almoxarife

**Alexandre Cerom**

Assessor de Gabinete